



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

CGC (MF) 08 158 669 / 0001 - 18

LEI Nº 170/88.

Altera a Lei nº 109 e dá ou
tras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CO-
RONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 109 de 03 de novembro de
1977, que trata a criação de cargos de provimento em Comissão e
denominação, para a ter a seguinte redação e que tratará da Estru-
tura Administrativa da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel,
Estado da Paraíba.

Art. 1º - A Estrutura Administrativa da Pre-
feitura Municipal de Coronel Ezequiel, é constituída de acordo
com a seguinte redação:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

I - ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESPECIAL

a) Secretaria Especial

II - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

a) Assessoria Especial

b) Assessoria Jurídica

c) Chefia de Gabinete

III - ÓRGÃOS AUXILIARES

a) Secretaria de Administração


b) Secretaria de Finanças

IV - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

borar, por Decreto, as Disposições sobre Regulamento e Estrutura Organizacional dos Órgãos inseridos nesta Lei.

Art. 20^o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1^o de janeiro de 1989.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, 08 de Dezembro de 1988.


ANTONIO FAUSTINO DA COSTA
Prefeito Municipal